

**LEI MUNICIPAL Nº 3466, DE 05/05/2008
PROJETO DE LEI Nº 3691, DE 24/04/2008**

“ AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEL QUE FORA DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E DE SUAS DEPENDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel objeto da matrícula n. R.16-M.23.991, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, que foi adquirido para fins de instalação da sede da Câmara Municipal e de suas dependências, objeto da Lei Municipal n. 3.186, de 21 de maio de 2005.

Párrafo único – O Presidente da Câmara Municipal entregará ao Chefe do Executivo Municipal as chaves do imóvel mencionado neste artigo, como também toda documentação relativa ao mesmo , incluindo, laudo de vistoria, relação de bens imóveis, processos licitatórios referentes à sua reforma ou ampliação, além de outros documentos pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições e, contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de maio de 2008.

AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

Confere com o original

PRESIDENTE